



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
UNIDADE  
Endereço - CEP

MODELO DE CONTRATO

ANEXO .....

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº xxxxx.xxxxxx/20xx-xx

CONTRATO Nº ...../20..., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA  
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A  
EMPRESA.....

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ..... - ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*.

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com o *(modalidade da licitação)* n.º ...../....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                         |                      |            |       |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no *Edital*, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX   | XXXX              | XX.XX.XX            | 201__NEXXXXXXX    |

4.2No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital*.

5.2 O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3 Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), *correspondente a .....% (..... por cento) do valor total do Contrato*, no prazo de ..... (.....), observadas as condições *previstas no Edital*.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.10 presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

12.2 Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital* e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5 A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

12.5 Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6 Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima **de 3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

12.6.1 O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1 descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2 descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3 justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4 detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5 concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**14.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.**

Ou

**14.2. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOSTISMO**

15.1 É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1 é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2 a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

---

NOME  
Presidente / Superintendente - Ebserh

---

CONTRATADA  
Cargo / Representante Legal

---

NOME  
Diretor / Gerente - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: